



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Song Pek Kei

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 5 de Julho de 2024 pela Sra. Deputada Song Pek Kei, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 749/E568/VII/GPAL/2024, de 12 de Julho de 2024, e recebida em 15 de Julho de 2024 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo tem dado muita importância à promoção das políticas amigáveis da família, concomitantemente salvaguardando de forma proactiva os direitos e interesses laborais dos trabalhadores. Relativamente à questão sobre o estudo da regulamentação jurídica do regime de trabalho por turnos de 24 horas focado na interpelação, importa salientar que, no caso de a prestação de trabalho estar de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Lei das relações de trabalho, a mesma é considerada trabalho por turnos em virtude de “que é prestado sem que o horário de trabalho seja fixo, devendo o trabalhador prestar o trabalho a horas diferentes”.

A aludida lei dispõe também que, no momento em que o empregador providencia o trabalho por turnos, deve também assegurar o direito de descanso dos trabalhadores, que abrange o cumprimento dos limites máximos do período normal de trabalho e a garantia de dez horas consecutivas de descanso por dia, num total não inferior a doze horas. Daí se verifica que o trabalho por turnos e o respectivo direito de descanso já estão regulamentados pela Lei das relações de trabalho.

Outrossim, em conformidade com a alínea 5) do n.º 2 do artigo 50.º do supramencionado diploma, caso o trabalhador falte por necessidade de prestar assistência inadiável a membro do seu agregado familiar, a mesma falta é considerada justificada, sendo o limite de doze dias úteis por cada ano civil. Por outro lado, de acordo com a alínea 11) do mesmo número, as faltas “com autorização prévia ou posteriormente aprovadas pelo empregador” são também consideradas justificadas. Por outras palavras, no que diz respeito às faltas dadas pelo trabalhador em situações de cuidados à família, estas podem ser negociadas de acordo com as necessidades reais e resolvidas de forma pertinente pelas partes empregadora e trabalhadora de qualquer empresa, incluindo as operadoras de jogo.

Sublinha-se que a Lei das relações de trabalho regula os direitos e deveres mínimos dos trabalhadores, desse modo, esta Direcção de Serviços estimula os empregadores providos de condições a negociar as condições de trabalho com os trabalhadores segundo a supracitada lei e os princípios da boa fé, incluindo a gestão racional dos períodos de trabalho e descanso, recorrendo a compreensão mútua para superar as dificuldades concretas de ambas. Ademais, estes Serviços têm também elaborado folhetos promocionais e organizado cursos e palestras, a fim de permitirem aos trabalhadores o acesso das formas de alívio da pressão no trabalho e de conhecimentos da saúde



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

ocupacional do trabalho por turnos, entre outros.

A DSAL irá rever de forma contínua a situação da execução dos diplomas de âmbito laboral. No tocante às opiniões e sugestões que possam auxiliar o aperfeiçoamento dos diplomas e regulamentos legais em vigor, o Governo irá escutá-las com seriedade, analisando os mesmos assuntos conjuntamente com as situações concretas da RAEM.

23 de Julho de 2024.

O Director da DSAL, Substituto,
Chan Un Tong